



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO NO  
PELOURINHO  
DE 16/04/15  
ATE 30/04/15  
Resp. Setor Leis

Altera a LC 61/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1ª O anexo III da LC nº 61/2010 passa a vigor conforme segue, sendo criados um cargo de gerente de atenção primária à saúde (CC 2), um cargo de gerente de ouvidoria (CC 2), e extintos um cargo de gerente da Central de Distribuição de Medicamentos (CC 2) e um cargo de coordenador de atenção primária à saúde (FG 1):

ANEXO III  
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS  
Quadro dos cargos em comissão

Nº	Denominação do cargo	Símbolo	Número de cargos
1	Presidente da Fundação Municipal de Saúde	CC 4	1
2	Diretor do Departamento de Gestão Administrativa	CC 3	1
3	Diretor do Departamento de Gestão Estratégica e Participativa	CC 3	1
4	Diretor do Departamento de Gestão em Atenção Primária à Saúde	CC 3	1
5	Diretor do Departamento de Gestão da Rede Complementar de Saúde	CC 3	1
6	Assessor de Comunicação	CC 2	1
7	Gerente de regulação, controle e avaliação	CC 2	1
8	Gerente de referência e contrarreferência	CC 2	1
9	Gerente de atenção primária à saúde	CC 2	1
10	Gerente de ouvidoria	CC 2	1

(NR)

Quadro das funções gratificadas

Nº	Cargo	Símbolo	Número
----	-------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			de cargos
1	Chefe da Seção Financeira	FG 2	1
2	Chefe da Seção de Pessoal	FG 2	1
3	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FG 2	1
4	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	FG 2	1
5	Gerente do Hemocentro	FG 2	1
6	Gerente de Vigilância em Saúde	FG 2	1
7	Coordenador de assistência farmacêutica	FG 1	1
8	Coordenador de Serviços da Seção de Material e Patrimônio	FG 1	1
9	Coordenador de unidade de saúde	FG 1	18
10	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	FG 1	1
11	Coordenador do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST	FG 1	1
12	Coordenador do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	FG 1	1
13	Coordenador do Serviço de Apoio à Atenção Primária à Saúde	FG 1	1
14	Coordenador do Centro Especializado em Reabilitação - CER	FG 1	1

(NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do anexo VIII da LC nº 61/2010, que trata dos cargos em comissão e funções gratificadas da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, incluindo novos cargos e atribuições, conforme seguem:

1. Cargo em comissão: Gerente de atenção primária à saúde

2. Atribuições típicas:

I - Analisar e organizar os pedidos de compra de materiais e/ou equipamentos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde encaminhando para o setor competente os pedidos de compra que deverão ser realizados;

II - Programar, juntamente com o setor competente as compras de insumos das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde tais como medicamentos, materiais de enfermagem e odontologia bem como organizar e constituir as comissões de avaliação de amostras para compra destes insumos;

III - Receber e organizar as solicitações de consertos de natureza elétrica, hidráulica ou de infraestrutura das unidades básicas de saúde e/ou setores do Departamento de Atenção Primária à Saúde encaminhando para o setor competente a lista das necessidades;

IV - Organizar a escala das visitas domiciliares realizadas pelos profissionais de saúde nas diversas unidades e encaminhar para o setor responsável pelo transporte;

V - Organizar as escalas de plantões e de viagens para acompanhamento de pacientes para tratamento fora do domicílio;

VI - Acompanhar e fiscalizar os estoques de medicamentos e materiais de enfermagem e odontologia das unidades de saúde;

VII - Participar das reuniões de coordenadores de unidades conduzindo as pautas e/ou os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;

VIII - Participar das reuniões das áreas técnicas contribuindo com os assuntos relacionados ao funcionamento dos serviços de saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- IX - Realizar e gerenciar as escalas de cobertura de férias e/ou ausências do trabalho;
- X - Acompanhar e orientar, juntamente com a área técnica, as atividades dos agentes comunitários de saúde;
- XI - Acompanhar e orientar, juntamente com a área técnica, as atividades dos agentes de combate às endemias;
- XII - Organizar e gerenciar o calendário anual de atividades sociais da FUMSSAR envolvendo as unidades de saúde;
- XIII - Organizar e gerenciar as reuniões das equipes das UBS com suas respectivas comunidades;
- XIV - Gerenciar os conflitos de cunho pessoal nas UBS e demais setores do DGAPS;
- XV - Assegurar informações aos usuários referentes ao mapeamento das microáreas, processos e demais informes;
- XVI - Participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde, Coordenadoria Regional de Saúde e demais serviços;
- XVII - Participar da articulação intersetorial em busca do desenvolvimento de ações integrais de saúde no município e na região;
- XVIII - Acompanhar o desenvolvimento das políticas de saúde em nível de atenção primária, colaborando com o desenvolvimento das ações das áreas técnicas;
- XIX - Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da atenção primária à saúde através da integração ensino/serviço;
- XX - Desempenhar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

- I - Idade mínima de 18 anos completos;
- II - Instrução: Ensino Médio completo

4. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do presidente da FUMSSAR.

.....

1. Cargo em comissão: Gerente de ouvidoria

2. Atribuições típicas:

- I - Receber as manifestações dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela FUMSSAR e encaminhá-las aos setores competentes;
- II - Fornecer informações gerais sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, e os direitos dos cidadãos;
- III - Identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções;
- IV - Realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos;
- V - Divulgar relatórios gerenciais para subsidiar o controle social;
- VI - Acompanhar a tramitação e a análise das demandas recebidas e transmitir as soluções dadas ao interessado ou a seu representante legal;
- VII - Realizar vistoria em órgão ou entidade pública, ou em seus conveniados quando houver indício de ilegalidade, irregularidade ou arbitrariedade na prestação de serviço de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII - Receber críticas, reclamações e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pelo setor de saúde no Estado e encaminhar soluções;

IX - Apurar a procedência das reclamações e denúncia apresentadas;

X - Fornecer informações gerais sobre a estrutura, atendimento e funcionamento das unidades de saúde;

3. Requisitos para provimento:

I - Idade mínima de 18 anos completos;

II - Instrução: Ensino Médio completo

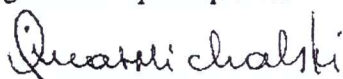
4. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do presidente da FUMSSAR.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

  
ALCIDES VICINI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

  
Lina Helena Michalski,  
Secretária de Administração  
e Governo.